



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 1 de 113

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	111
Pregão	111
Atos de Pessoal	113
Portarias	113

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 2 de 113

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

LEI N. 4.140, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Viradouro, relativo ao exercício de 2025, compreendendo:

- I.** Disposições preliminares;
- II.** Metas e prioridades da administração pública municipal;
- III.** Organização e estrutura dos orçamentos, sua execução e alteração; e
- IV.** Disposições finais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I.** Atendimento da aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;
- II.** Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- III.** Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- IV.** Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V.** Reestruturar os serviços administrativos;
- VI.** Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII.** Promover políticas públicas com foco em agentes específicos como mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, de modo a garantir acesso a equipamentos públicos e de sua integração social;
- VIII.** Promover ações que visem melhorias da infraestrutura urbana;
- IX.** Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente e atuar no enfrentamento de surtos ou pandemias quando de suas ocorrências;
- X.** Garantir transparência da execução orçamentária visando fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
- XI.** Promover atos de eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;
- XII.** Promover a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal;

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 3 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- XIII.** Promover ações de preservação do meio ambiente, com incentivo à destinação adequada dos resíduos sólidos e educação ambiental de modo a minimizar os danos causados ao meio ambiente;
- XIV.** Incentivar gradativamente, a Implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

§ 1º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 conterá programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas.

§ 2º Em conformidade com as peças que acompanham esta lei, ficam automaticamente alterados os anexos II e III da lei que instituiu o Plano Plurianual vigente para o quadriênio 2022/2025, de modo a garantir as compatibilizações das peças de planejamento conforme estabelecido pela CF/88.

CAPÍTULO II **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** **PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2025 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

- I.** Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º);
- II.** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);
- III.** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II);
- IV.** Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);
- V.** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);
- VI.** Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”), se for o caso;
- VII.** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V);
- VIII.** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

§ 1º Integram também esta LDO os seguintes anexos:

- I.** Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, §3º);
- II.** Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2025;

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 4 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

III. Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º As estimativas anuais de arrecadação de receitas, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) poderão ser revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando-se sempre novos cenários da situação econômica do país e as novas previsões do Produto Interno Bruto, da inflação, bem como eventual remodelação das prioridades e metas com vistas ao aprimoramento de sua execução.

§ 3º Relativamente as despesas com precatórios judiciais, observa-se o seguinte:

I. Estando enquadrados no regime especial a que alude a EC 62/09 e alterações posteriores, os pagamentos seguirão o estabelecido no Plano Anual de Pagamento de Precatórios seguindo os termos preconizados pelo artigo 101 do ADCT, sendo permitido, em caso de dificuldade financeira ou outro justo motivo, o Executivo firmar acordo ou suspender pagamento por tempo determinado desde que autorizado expressamente pelo Tribunal competente ou pelo DEPRE.

II. Estando sujeitos ao Regime Ordinário de Pagamentos de Precatórios os pagamentos seguirão as regras prescritas no artigo 100 da Constituição Federal, podendo o Ente:

a) Promover parcelamentos nos termos constantes do parágrafo subsequente;

b) Fazer uso da faculdade prevista § 20 do art. 100 da CF, que preconiza que caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízes Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado, ficando autorizado a promover alterações orçamentárias para o exercício desse direito.

§ 4º Poderá a Municipalidade firmar parcelamentos para pagamentos de precatórios ou requisitórios de pequeno valor mediante acordo formalizado em juízo, devendo as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

§ 5º Poderá em caso de crise financeira e de modo a evitar impactos negativos aos serviços prestados aos cidadãos a Municipalidade, firmar parcelamentos decorrentes de acordos judiciais e extrajudiciais para pagamentos de restos a pagar processados de exercícios anteriores, débitos decorrentes de dívidas reconhecidas, encargos e demais despesas do gênero bem como outras

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 5 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

despesas que não puderem ser pagas no decorrer do exercício por justificadas razões, devendo nesses casos as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

§ 6º Poderá a municipalidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, alterar a ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses estabelecidas pelo § 1º do art. 141 da Lei n. 14.133/21, ficando nessas hipóteses afastada apuração de responsabilidade do agente responsável conforme preconiza o § 2º do citado artigo,

§ 7º Poderá a municipalidade, com fundamento no art. 26 da LINDB (DL 4657/42 com redação dada pela Lei 12.376/10) promover processos administrativos de reconhecimento de dívidas, que devidamente comprovadas a sua materialidade poderá ser objeto de acordo extrajudicial que poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, seguindo-se, as diretrizes constantes do art. 37 da Lei Federal 4320/64.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I

Da Elaboração do Orçamento

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I. Programa é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
- II. Atividade é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 6 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar melhor controle para gastos sujeitos a limites ou a vulneráveis desvios, que não possam ser claramente identificados no elemento de despesas, tais como publicidade oficial; propaganda; adiantamentos; despesas com viagens e gastos com representação, estes preferencialmente deverão conter específica atividade programática para abrigá-los no orçamento despesa, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de subelementos distintos, no decorrer da execução do orçamento.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição dos Anexos, do Plano Plurianual vigente.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente e a participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

§ 2º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

Art. 9º O Poder Legislativo, bem como, as Entidades da Administração Indireta, encaminharão ao Poder Executivo, anualmente, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro até o dia 30/09 de cada ano.

Art. 10. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Austeridade na gestão dos recursos públicos;

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 7 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- II. Modernização na ação governamental;
- III. Do equilíbrio orçamentário, na previsão e na execução orçamentária;
- IV. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Ministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, excetuando-se, aqueles cuja cobertura se fará mediante fonte de recursos específicos, conforme preceito da LRF.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea “d” da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual não inferior a 0,51 % da receita para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalvadas situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.

Art. 12. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 29-A e 169, da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo, da receita corrente líquida.

§ 1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- I. Atender situações de emergência ou calamidade pública;
- II. Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 8 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- III. Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade.
- IV. Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V. Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- VI. Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º Para efeito da vedação disposta no art. 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de contratação substituição previstos em lei e bem assim, eventual revisão nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos anexos específicos que acompanham esta lei, podendo, na medida da necessidade, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Fica ainda consignado que:

- I. O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.
- II. Para o exercício de 2025, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

Art. 15. Poderão ser prorrogados os contratos de terceirização vigentes que envolvam a prestação de serviços contínuos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como poderão ser contratados e igualmente prorrogados na forma do art. 107 da lei 14133/21 os contratos que envolvam o fornecimento de bens e a prestação de serviços contínuos assim compreendendo, todos aqueles serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados a manutenção da Administração Municipal, indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º Consideram-se serviços de natureza continuada a que alude o “caput” deste artigo os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e apresentação e acompanhamento de defesas e/ou recursos perante o Egrégio Tribunal de Contas.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 9 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

§ 2º A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante a edição de ato administrativo normativo de competência do Chefe do Executivo em face das peculiaridades de cada caso.

Art. 16. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na E.C. nº 29/2000.

Art. 17. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I) Mensagem;
- II) Projeto de Lei Orçamentária;
- III) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 18. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19. Nos termos do artigo nº 207 da Lei Orgânica de Viradouro, o Poder Executivo enviará até 31 de outubro Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 20. A Lei orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 9.9.99.99.00, no limite mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita total líquida prevista na proposta orçamentária de 2025 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada na forma do art. 5º, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, sua utilização para outros fins, ressalvados os indicados nesta lei.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 10 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, restituições, devoluções de recursos conveniados, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo, a ele cabendo a sua utilização em casos de natureza urgente e inadiável.

§ 3º Na existência de déficit financeiro, o saldo de reserva de contingência cuja projeção indicar que não será objeto de utilização poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas necessárias ao regular funcionamento do Ente Público, tendo como preferência a liquidação parcial e gradativa da dívida flutuante em montante que poderá ser indicado no anexo de metas fiscais (superávit), o que se dará mediante a abertura créditos adicionais, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 combinado com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual ou Lei Específica.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e implementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apuradas no período de 12 meses, superar 95%, é facultado ao poder executivo as medidas previstas nos incisos consignados no artigo 167-A, da CF/88.

§ 3º No caso de extrapolação das despesas com pessoal no exercício de 2021, o poder ou órgão deverá eliminar o excesso nos termos regidos pelo art. 15 da LC 178/21, de acordo com o estabelecido no respectivo plano de recondução.

§ 4º Se a despesa total com pessoal ultrapassar:

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 11 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- I. O limite prudencial estabelecido pela Lei 101/2000, que representa 95% da despesa total com pessoal, ao poder ou órgão que houver incorrido em excesso aplicam-se as restrições consignadas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22 da LRF;
- II. O limite total com despesas com pessoal estabelecido artigo 20, inciso III, da LRF, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, da mesma lei, o percentual excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço, no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

§ 5º As situações que justificam a contratação excepcional de horas entes outro, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54% da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- I. Atender emergências ou calamidade pública;
- II. Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- III. Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
- IV. Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V. Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- VI. Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 6º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas para atendimento de situações de excepcional interesse público, para combates de surtos e/ou pandemias, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

§ 7º Quando se tratar de ano de eleições, eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

§ 8º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo; criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo; criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo; provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo; revisão do sistema de pessoal,

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 12 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo; instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 9º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratar de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

§ 2º Também não se consideram como despesas com pessoal:

- I. As despesas com as organizações da sociedade civil parceiras da administração pública nos limites impostos aos governos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da suspensão da Portaria 377/20 do STF pelo Decreto Legislativo n. 79/22 do Senado Federal.
- II. II - As despesas decorrentes de convênios e contratos celebrados ou instrumentos congêneres com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal (art. 13, inciso IV da Lei 13019/14), bem como os termos de fomento e de colaboração firmados com Santas Casas e Entidades do gênero para desenvolvimento das referidas atividades.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 13 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR);
- II. Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos, e
- VI. Demais matérias relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 24. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, bem como a perspectiva de evolução do PIB.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
- II. Edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. Atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- V. Alterações na legislação tributária federal que impliquem em alteração no valor de arrecadação dos tributos municipais.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 25. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 14 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 26. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2025 não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2025.

§ 2º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2025, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais.

SEÇÃO VI

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, sempre que possível, visando garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Conforme se fez constar do § 3º do artigo 20 desta lei, a lei orçamentária conterá reserva de contingência para atingimento de superávit orçamentário em percentual equivalente ao valor estabelecido no anexo de riscos fiscais, o qual será prioritariamente utilizado para pagamento parcial e gradativo da dívida flutuante (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 15 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 29. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o Decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem: (I) despesas de investimentos; (II) despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhado da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, à título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

- I. Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II. Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- III. De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea “f” da L.C. n. 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que:
 - a) Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 16 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;

- b) A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico ou da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 1º Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei.

§ 2º Para o ano de 2025, os repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor, deverão estar identificados em dotação específica nos anexos do Projeto de Lei do Orçamento, cuja destinação atenderá ao seguinte:

- I. Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);
- II. Referidos valores e finalidade constarão da programação orçamentária contida na LOA 2025 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;
- III. Como condição para o início do repasse dos valores ajustados, será editada lei específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da LRF.

Art. 31. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de “auxílios” destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 32. As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão seguir as disposições constantes no respectivo plano de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas, dispensando-se a formalização de termos de convênios.

§ 1º Compete ao órgão beneficiário, sob a supervisão do órgão concedente a elaboração do plano de trabalho, executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 17 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 33. Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2025, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria medicamentos, órteses, próteses, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos e demais benefícios pertinentes.

Art. 34. A lei orçamentária anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos objeto de concessão ou permissão que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único. A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração pela empresa exploradora dos serviços da existência de déficit na forma da lei.

Art. 35. Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais e demais despesas pretéritas que prejudiquem o regular funcionamento da Entidade, podendo ainda, o Executivo promover a transferência de recursos para complementar referidos valores mediante atendimento das seguintes condições:

- I. Os recursos complementares serão objeto de lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e
- II. A formalização da autorização está condicionada ainda a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 36. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere (art. 62, inciso I da LRF).

Parágrafo único. Para aperfeiçoamento da autorização solicitada no artigo 62 da LRF, a lei orçamentária poderá consignar demonstrativo dos valores que pretende custear de despesas atinentes aos serviços que são próprios da União e do Estado.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 18 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 37. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 (trinta) dias após encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, deverá promover, mediante Decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- IV. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- V. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou em data acordada entre os Poderes.

§ 2º Ao final de cada mês ou período estipulado de comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo, a Câmara Municipal poderá devolver na Tesouraria da Prefeitura Municipal a parcela não utilizada do duodécimo, nisso incluído o imposto de renda retido na fonte.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 38. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;
- II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 19 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento dos projetos em andamento em conformidade com o anexo específico desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para sua continuidade ou conclusão no ano de 2025.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e se necessário, demonstrará o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XII

Das Despesas Consideradas Irrelevantes e as Despesas de Pronto Pagamento

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. 75, inciso I, alínea da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 40. O adiantamento destinado ao atendimento de despesas de pronto pagamento a que alude o art. 68 da Lei Federal nº 4320/64 está definido na Lei Municipal nº 2.118/2001, devendo o seu processamento e utilização atender as normas estabelecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e na referida legislação municipal de regência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as despesas de viagens feitas a serviço de órgão ou entidade pública poderão, nos termos deste artigo, ser ressarcidas ao servidor mediante a apresentação dos documentos legais comprobatórios dos gastos realizados, desde que não exista previsão do pagamento de diárias em lei compatível e a fixação de seu correspondente valor em ato normativo próprio.

SEÇÃO XIII

Do art. 42 da LRF, dos Restos a Pagar e das demais disposições Pertinentes a Execução Orçamentária Anual

Art. 41. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

- I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II. No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos a empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 20 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Parágrafo único. Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 1º Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 2º Independente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo dos 13º salários dos servidores, encargos, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 3º Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao período proibitivo, a exemplo da dívida flutuante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não liquidadas causando indevida distorção dos resultados, podendo referidas despesas ser reempenhadas logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 21 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 43. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II. Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;
- IV. Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos Decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação, bem como por outro índice adotado pela municipalidade.

Art. 45. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 22 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada, atualizada em conformidade com o PPA, o que se materializará mediante edição de decreto do Executivo.

Parágrafo único. Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2025 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do Plano Plurianual (2022/2025) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, podendo nas hipóteses previstas neste artigo e parágrafo único ser procedida a abertura do orçamento mediante Decreto.

Art. 46. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, visando à compatibilização entre peças e evitando-se distorções das mesmas.

Art. 47. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes, por força da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Viradouro (SP), 09 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 23 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

LDO 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O compromisso da atual administração com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária, e, sobretudo, informar as providências a serem adotadas no caso de se concretizarem.

Esses riscos podem ser grosso modo, classificados em duas categorias diferentes: os riscos orçamentários e os riscos de dívida.

I – RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: AUMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS: eventual aumento de despesas com pessoal fora das situações normalmente esperadas.

- a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 10% do valor mensal da folha de salários;
- b) Providências a serem tomadas: diminuição dos cargos de provimento em comissão, bem como redução de horas extras e demais ajustes e medidas que impliquem na redução de despesas variáveis.

2. RISCO: QUEDA DE REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS: variação nas receitas de transferências de convênios (transferências voluntárias) destinadas à manutenção de serviços e programas que podem ser extintos dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.

- a) Estimativa de Valor: a presente variação ficará restrita em até 5% do previsto na LOA – 2025.
- b) Providências a serem tomadas: como cautela a Administração somente contrairá despesas de caráter transitório, podendo diante da concretização desse risco vir a cancelar os compromissos provisoriamente ajustados.

3. RISCO: FRUSTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: pode ocorrer em razão de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, bem como o crescimento real da economia nacional abaixo dos índices previstos.

- a) Estimativa de Valor: para esse suposto evento fica estabelecido o limite correspondente a até 5% das Receitas Tributárias Próprias previstas na LOA 2025;

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 24 de 113



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- b) Providências a serem tomadas: para compensar essas variações agregadas, em relação às projeções das receitas, será realizada compensação das perdas materializadas mediante realocação e/ou redução de despesas não constitucionais, especialmente as de investimentos.

II – RISCOS DA DÍVIDA: a segunda categoria compreende os chamados riscos da dívida, que podem gerar ou não despesa primária. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: RISCOS DA DÍVIDA CONFIRMADA:

- a) Estimativa de Valor: as dívidas registradas serão em sua grande maioria custeadas com recursos de convênios, ficando estimada eventual contrapartida em montante correspondente a 30% da Reserva de Contingência;
- b) Providências a serem tomadas: manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas e/ou a reprogramação de despesas como, por exemplo, o corte em despesas acessórias.

2. RISCO: PASSIVOS CONTINGENTES: outra fonte de riscos de dívida são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, embora não exclusivamente, os processos judiciais que envolvem o Município. Cumpre lembrar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Também merece registro o fato de que a simples existência de passivos dessa natureza não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a Assessoria Jurídica vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade dos atos do Executivo.

- a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 1% da RCL.
- b) Providências a serem tomadas: redução de despesas correntes de caráter provisório, assim como o acionamento da política fiscal visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público, podendo-se citar em oposição a esses passivos contingentes, os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Município que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. É o caso da parcela da dívida ativa da Fazenda Municipal, não incluída na Lei Orçamentária, que, uma vez recebida, implicará em receita adicional para o governo municipal.

Por fim, cumpre-nos salientar que no caso de alguma das medidas acima não for suficiente para conter os riscos previstos ou na iminência de riscos fiscais supervenientes estes serão socorridos com valor estabelecido para a reserva de contingência, bem como redução das despesas correntes.

Viradouro (SP), 09 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 25 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

Página 1 de 1

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
4	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS
5	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
6	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
7	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
8	SENTENÇAS JUDICIAIS COM TRÂNSITO EM JULGADO
9	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO - PAB SUS
10	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
11	TRANSPORTE ESCOLAR
12	CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS À ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (LEI 13.019/2014)
13	FORNECIMENTO DE UNIFORMES

ANA CLAUDIA
BAGATIN:365
45893831

Assinado de forma
digital por ANA
CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09
15:28:58 -03'00'

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:066579128
38

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09
15:28:16 -03'00'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f039-c226-004b-89f5-45>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 10/10/2024 às 16:54:58 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 1 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição			Índice Recente	Índice Futuro
0000	Encargos Gerais do Município				
Indicador	Unidade de Medida				
Recolhimento à Título de Pasep	% %			1	1
Amortização de Dívidas (Precatórios)	% %			100	100
Amortização de Dívidas (Operação Crédito)	% %			100	100
0010	Processo Legislativo				
Indicador	Unidade de Medida				
Manutenção da Secretaria da Câmara	% %			100	100
Deliberação de Normas	% %			100	100
Efetuar os pagamentos mensais dos subsídios dos vereadores	% %			100	100
Fiscalização do Executivo	% %			100	100
0011	Administração Legislativa				
Indicador	Unidade de Medida				
Manter o regular funcionamento das unidades Administrativa da Câmara	% %			100	100
Deliberação de Normas	% %			100	100
Fiscalização do Executivo	% %			100	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 27 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 2 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 01/01/2025)
2025 Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição				
0020	Gestão da Saúde				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Implantar e inaugurar mais um consultório odontológico dentro da ESF.	Consultoria		1	0	
Manter a Parceria o Programa Mais Médicos	%	%	100	0	
Manter equipe de Educação Permanente atuante.	%	%	100	0	
Manter visitas semanais ou quinzenais conforme a necessidade à APAE.	%	%	100	0	
Manter as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Controle de	%	%	100	0	
1.11.1 - Construção e inauguração de uma nova Unidade Básica de Saúde	UNID	Unidade Implantada	0	1	
5.2.1 - Reavaliar a relação Municipal de Medicamentos REMUME	UNID	Número de reavaliações da F	0	1	
7.1.1 - Implantar medidas sócio sanitárias, recomendadas pela OMS, para diminuir	UNID	Número de ações de educaç	0	1	
2.3.1 - Manter equipe do Pronto Socorro Municipal completa e atuante.	UNID	Cobertura para atendimento	0	1	
6.1.1 - Garantir os direitos da população ao SUS e dos servidores públicos municipais	UNID	Garantir o acesso ao SUS.	0	1	
6.2.1 - Investir em capacitações e Educação Permanente para qualificação e valorização.	UNID	Número de capacitações e E	0	2	
1.2.1 - Manter as equipes de saúde bucal instaladas na AB.	UNID	Números de Equipes	0	4	
2.7.1 - Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis	UNID	Número de ciclos que atingir	0	4	
1.12.1 - Manter o Programa Mais Médicos e implantar o Programa de Residência Médica	UNID	Números de Médicos Creder	0	6	
6.3.1 - Garantir as condições materiais, técnicas, administrativas e financeiras.	UNID	Número de reuniões realizad	0	12	
2.6.1 - Reduzir óbitos fetais e infantis.	TX	Taxa de mortalidade fetal e ir	0	14	
2.1.1 - Ampliar a capacidade resolutive das unidades de saúde para qualificar os	%	Percentual de Encaminham	0	30	
1.5.1 - Melhorar o acesso a coleta de exames citopatológicos das mulheres de 25	%	Cobertura de Exame Citopat	0	40	
1.5.2 - Melhorar o acesso ao exame de mamografia de rastreamento para mulheres	Prop	Cobertura de de Exame de M	0	50	
1.2.2 - Ampliar o acesso de gestantes ao cuidado em saúde bucal.	%	Percentual de Gestantes Ate	0	65	
1.7.2 - Ampliar o acompanhamento de pacientes com diabetes	%	Percentual de Diabéticos con	0	65	
1.7.1 - Ampliar o acompanhamento de pacientes com hipertensão arterial	%	Percentual de Pessoas Hiper	0	65	
1.8.1 - Realizar 6 ou mais consultas de pré natal para gestantes.	Prop	Proporção Gestantes	0	65	
1.8.2 - Ampliar acesso aos exames de HIV e sífilis para gestantes.	Prop	Proporção Gestantes	0	65	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 28 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 3 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição				
0020	Gestão da Saúde				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
1.1.1 - Ampliar a capacidade resolutiva das unidades de saúde para qualificar os	% Percentual de Encaminhamento	0	70		
5.1.1 - Realizar análises em amostras de água para consumo humano	% Percentual de análises em ar	0	80		
5.1.1 - Manter acesso à REMUME	% Percentual de medicações di	0	80		
1.3.1 - Acompanhamento das condicionalidades saúde dos usuários	% Cobertura de Acompanhame	0	85		
1.6.1 - Manter a cobertura vacinal no município.	% Cobertura Vacinal Poliomielit	0	95		
2.3.1 - Manter proporção de casos de doenças de notificação compulsória	% Proporção de casos de doen	0	100		
2.2.1 - Manter realização de procedimentos de urgência e Eletivos hospitalares e	% Fortalecimento da atenção h	0	100		
5.2.1 - Realizar no mínimo 6 ações de Vigilância Sanitária consideradas	% Percentual de municípios que	0	100		
1.4.1 - Manter ou ampliar a cobertura de atenção básica municipal.	% Cobertura da Atenção Básica	0	100		
1.9.1 - Manter os grupos de atividades de prevenção e promoção da saúde	% Percentual de Tipos de Grup	0	100		
2.1.1 - Óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	% Proporção de óbitos de mulh	0	100		
2.2.1 - Manter a proporção de óbitos com causa básica definida.	% Proporção de óbitos com cau	0	100		
2.4.1 - Manter a proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos	% Percentual de casos de cura	0	100		
5.3.1 - Controlar o risco sanitário nos locais de interesse à saúde.	% Percentual de controle de ris	0	100		
5.3.1 - Realizar e monitorar atendimentos as demandas judiciais de medicamentos e	% Número de demandas judicie	0	100		
6.4.1 - Dispor de veículos para realizar os serviços de atendimento geral da saúde.	% Percentual da frota municipal	0	100		
7.1.2 - Garantir as atividades de vacinação contra a COVID-19	% População vacinada/populaç	0	100		
1.10.1 - Manter a Informatização das Unidades de Saúde do Município junto ao	% Percentual de unidades de S	0	100		
Implantação do acolhimento com Classifica	% %	100	100		
ção de Risco na Pré consulta por	% %	100	100		
Cadastrar gestantes junto ao SISPRE	% %	100	100		
NATAL.	% %	100	100		
Manter o Programa Saúde na Escola.	% %	100	100		
Manter Plantão Médico à distância.	% %	100	100		
Manter o Programa Academia da Saúde.	% %	100	100		
Manter consultas/ambulatórios com medico obstetra.	% %	100	100		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 29 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 4 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 01/01/2025)
2025 Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0020	Gestão da Saúde				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Manter visitas semanais a ILPI Lar de Idosos/Asilo		%	%	100	100
Manter a Campanha "Multirão" contra o Aedes Aegypti.		%	%	100	100
Manter acompanhamento das crianças do Programa Viva Leite.		%	%	100	100
Manter plantão médico presencial no Pronto Socorro Municipal.		%	%	100	100
Manter equipe do Pronto Socorro Municipal completa e atuante.		%	%	100	100
Manutenção dos atendimentos realizados no Centro Preventivo Municipal.		%	%	100	100
Manutenção dos atendimentos de fisioterapia em quantidade e qualidade.		%	%	100	100
Manter o ambulatório de saúde do trabalhador para servidores municipais.		%	%	100	100
Manter as equipes de Estratégia de Saúde da Família completas e atuantes.		%	%	100	100
Manter grupo de gestantes no município com participação de equipe multiprofissional.		%	%	100	100
Manter a realização de exames laboratoriais (hormonais, bioquímicos, patologia, etc).		%	%	100	100
Manter ambulatórios de cardiologia, clínica médica, cirúrgica,		%	%	100	100
Manter os pacientes internados em clínicas especializadas para dependentes químicos		%	%	100	100
Manter realização de procedimentos de urgência e eletivos hospital.		%	%	100	100
Manter o AME Barretos como referência para realização de Pré natal de alto Risco e		%	%	100	100
Manter Grupos: Gestantes, de hipertensos e diabéticos, Dengue, Gravidez na		%	%	100	100
Manter as visitas domiciliares realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS)		%	%	100	100
Manter a realização de testes rápidos (Gravidez, HIV, Sífilis, dentre outros		%	%	100	100
Realizar a RAAT (relatório de atendimento ao acidentado de trabalho)		%	%	100	100
Investigar os acidentes de trabalho graves e fatais em parceria com CEREST.		%	%	100	100
Notificar os acidentes de trabalho.		%	%	100	100
Proporção de óbitos infantis, fetais e maternos investigados.		%	%	100	100
Assegurar a manutenção dos Serviços em Saúde à Toda População		%	%	100	100
1.13.1 - Manter o Programa Academia da Saúde		UNID	Número de Atividades Coletiv	0	180



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 30 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 5 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição			Índice Recente	Índice Futuro
0021	Gestão da Educação Básica				
	Indicador	Unidade de Medida			
	5 C - Estudantes com proficiência insuficiente em matemática (nível 1,2da	%	%	0,5	0
	5 A - Estudantes com proficiência insuficiente em leitura (nível 1 da escala de	%	%	1,23	0
	5 B - Estudantes com proficiência insuficiente em escrita (nível 1,2 e 3 da	%	%	1,23	0
	Manter a Alfabetização de jovens e adultos	ALUNO	unidade	35	35
	1 B - População de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	%	%	48,72	50
	9 A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	%	%	93,4	93,5
	2 B - Pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental.	%	%	92,61	95
	1 A - População de 4 a 5 anos que frequenta a escola.	%	%	100	100
	2 A - População de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	%	%	100	100
	4 A - População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	%	%	100	100
	6 B - Escolas públicas com ao menos 01 aluno que permanece no mínimo 07 horas	%	%	100	100
	Manter o Transporte Escolar do alunado municipal	%	%	100	100
	Manter o atendimento ao Ensino Fundamental e Médio, manutenção das	%	%	100	100
	Manter o atendimento ao Ensino Infantil (Creche e Pré), manutenção das unidades	%	%	100	100
	Merenda Escolar, manter o fornecimento de refeições para todos alunos da rede de	%	%	100	100
	4 B - Matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica	%	%	97,21	100
	14 A - Proporção de docências com professores que possuem formação superior	%	%	96,19	100
	7 A - Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental	%	%	6,5	7,1
	6 A - Alunos da educação básica pública em tempo integral	%	%	31,57	31,57
	7 B - Média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental	%	%	5,6	6,2
	9 B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	%	%	15,7	12,65
	15 A - Professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	%	%	75,69	75,69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 31 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 6 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição				
0022	Gestão Cultural/Turismo				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Fomentar as Atividades Culturais (Festa Junina)	Evento unidade	1	1		
Fomentar as Atividades Culturais (Festa da Cidade)	Evento unidade	1	1		
Fomentar as Atividades Culturais (Festejos da Paz)	Evento unidade	1	1		
Fomentar as Atividades Culturais (Festejos Carnavalescos)	Evento unidade	1	1		
Implementar e Fomentar as Atividades Turísticas no Município	% %	100	100		
0023	Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção dos Serviços Urbanos para toda População	% %	100	100		
0024	Gestões dos Transportes				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção dos Serviços de Rodagem Municipal	% %	100	100		
0045	Gestão Política e Administrativa				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	Percent%	100	100		
Funcionários publico	Servidor%	100	100		
Manutenção do Banco do Povo, garantindo créditos aos empresários e micro	Populaç %	100	100		
Assegurar a Segurança no Trânsito com sinalização e fiscalização.	Populaç %	100	100		
Guarda Municipal, proteger prédios, praças, equipamentos publicos e população em	Populaç %	100	100		
Manutenção da Política Administrativa	Apoio A%	100	100		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 32 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 7 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0106	Gestão Municipal de Assistência Social				
Indicador		Un		1	0
Aquisição de Veículos		UN	UN		
Manter Parcerias com o Terceiro Setor - Governo Municipal		UN	UN	5	5
Manter Ação Jovem - Parceria Governo Estadual		%	%	100	100
Manter Renda Cidadã - Parceria Governo Estadual		%	%	100	100
Manter Cadastro Único - Parceria Governo Federal		%	%	100	100
Manter Programa Viva Leite - Parceria Governo Estadual		%	%	100	100
Manter Carteira de Idoso - Parceria Governo Federal		%	%	100	100
Manter Programa Bolsa Família - Parceria Governo Federal		%	%	100	100
Manter Programa Criança Feliz - Parceria Governo Federal		%	%	100	100
Manter Atendimento ao idoso em meio aberto - Parceria Governo Federal		%	%	100	100
Manter Programa de Aquisição de Alimentos - Parceria Governo Estadual		%	%	100	100
Manter Atendimento ao Idoso em meio aberto - Parceria Governo Estadual		%	%	100	100
Manter Serviço de Acolhimento Institucional - Parceria Governo Federal		%	%	100	100
Manter BPC-Benefício de Prestação Continuada - Parceria Governo Federal		%	%	100	100
Manter Atendimento ao Portador de Deficiência - Parceria Governo Estadual		%	%	100	100
Manter Benefícios de Auxílios Eventuais - Governo Municipal		UN	UN	100	100
0112	Previdência Social do Servidor Público				
Indicador		Func		1040	1050
Manutenção Previdência Social do Servidor Público Ativo e Inativo		FUNC	FUNCIONARIOS		
0200	Captação Tratamento e Distribuição de Água e Tratamento Esgoto				
Indicador		%		50	0
Construção de uma Eta		%	%		
Manter o tratamento da água e esgoto aos Municípios		%	%	100	100
Manter o controle de todos os serviços ofertados à população		%	%	100	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 8 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição				
0272	Desenvolvimento do Esporte e Lazer				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Fomentar o Esporte e Lazer à População	Populaç %	100	100		
0315	Assistência Técnica Agrícola/Meio Ambiente				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Fomentar ações da Agrícola e do Meio Ambiente.	Populaç %	100	100		
0999	Reserva de Contingência				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Assegurar valor destinado a Reseva de Contingência	% %	100	100		

ANA CLAUDIA
BAGATIN:365
45893831

Assinado de forma
digital por ANA
CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09
15:29:38 -03'00'

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912
838

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09
15:30:03 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 34 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição									
0000	Encargos Gerais do Município									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida					Índice Recente		Índice Futuro	
Amortização de Dívidas (Operação Crédito)		%					100		100	
Amortização de Dívidas (Precatórios)		%					100		100	
Recolhimento à Título de Pasep		%					1		1	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								1	900.000,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO								
		0001	Contribuição ao Pasep							
			28	Encargos Especiais						
				843	Serviço da Dívida Interna					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	851.000,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO								
		0002	Precatórios Judiciais							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 35 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 2 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)				Lei: 4140, Data: 09/10/2024	
2025				100	1.100.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO				
	020200	DIV. ADM. GOVERNO			
		0004	Amortização e Parcelamento Operação Crédito		
		28	Encargos Especiais		
			843	Serviço da Dívida Interna	
			01	TESOURO	
			00	Recursos Ordinarios	
			4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV			1	70.000,00
	041400	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO			
		2052	Contribuição ao PASEP		
		17	Saneamento		
			843	Serviço da Dívida Interna	
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
			05	Recursos da Administração Indireta	
			3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:					2.921.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 36 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 3 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição									
0010	Processo Legislativo									
Metas										
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Deliberação de Normas						% %		100	100	
Efetuar os pagamentos mensais dos subsídios dos vereadores						% %		100	100	
Fiscalização do Executivo						% %		100	100	
Manutenção da Secretaria da Câmara						% %		100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO								98	688.000,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL								
		2001	Manutencao das Atividades Legislativas							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:										688.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 37 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 4 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa		Descrição								
0011 Administração Legislativa										
Metas										
Indicadores				Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro	
Deliberação de Normas				%		%		100	100	
Fiscalização do Executivo				%		%		100	100	
Manter o regular funcionamento das unidades Administrativa da Camara Munic				%		%		100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO							98	1.272.000,00	
	010200	SECRETARIA DA CAMARA								
		2002	Manutencao das Atividades da		Secretaria da Camara					
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO							98	150.000,00	
	010200	SECRETARIA DA CAMARA								
		2002	Manutencao das Atividades da		Secretaria da Camara					
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:								1.422.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 38 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 5 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição				
0020	Gestão da Saúde				
Metas					
	Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	1.1.1 - Ampliar a capacidade resolutiva das unidades de saúde para qualificar c	%	Percentuam de Encaminhamentos	0	70
	1.10.1 - Manter a Informatização das Unidades de Saúde do Município junto ac	%	Percentual de unidades de Saúde Informatizadas	0	100
	1.11.1 - Construção e inauguração de uma nova Unidade Básica de Saúde	UNID	Unidade Implantada	0	1
	1.12.1 - Manter o Programa Mais Médicos e implantar o Programa de Residênc	UNID	Números de Médicos Credenciados	0	6
	1.13.1 - Manter o Programa Academia da Saúde	UNID	Número de Atividades Coletivas Realizadas no Polo	0	180
	1.2.1 - Manter as equipes de saúde bucal instaladas na AB.	UNID	Números de Equipes	0	4
	1.2.2 - Ampliar o acesso de gestantes ao cuidado em saúde bucal.	%	Percentual de Gestantes Atendidas	0	65
	1.3.1 - Acompanhamento das condicionalidades saúde dos usuários inscritos r	%	Cobertura de Acompanhamento das Cond. - Bolsa f	0	85
	1.4.1 - Manter ou ampliar a cobertura de atenção básica municipal.	%	Cobertura da Atenção Básica	0	100
	1.5.1 - Melhorar o acesso a coleta de exames citopatológicos das mulheres de	%	Cobertura de Exame Citopatológico	0	40
	1.5.2 - Melhorar o acesso ao exame de mamografia de rastreamento para mull	Prop	Cobertura de de Exame de Mamografia	0	50
	1.6.1 - Manter a cobertura vacinal no município.	%	Cobertura Vacinal Poliomielite e de Pentavalente	0	95
	1.7.1 - Ampliar o acompanhamento de pacientes com hipertensão arterial	%	Percentual de Pessoas Hipertensas	0	65
	1.7.2 - Ampliar o acompanhamento de pacientes com diabetes	%	Percentual de Diabéticos com Solicitação de Hemoç	0	65
	1.8.1 - Realizar 6 ou mais consultas de pré natal para gestantes.	Prop	Proporção Gestantes	0	65
	1.8.2 - Ampliar acesso aos exames de HIV e sífilis para gestantes.	Prop	Proporção Gestantes	0	65
	1.9.1 - Manter os grupos de atividades de prevenção e promoção da saúde	%	Percentual de Tipos de Grupos Real. pelas Equipes	0	100
	2.1.1 - Ampliar a capacidade resolutiva das unidades de saúde para qualificar c	%	Percentuam de Encaminhamentos	0	30
	2.1.1 - Óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	%	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10	0	100
	2.2.1 - Manter a proporção de óbitos com causa básica definida.	%	Proporção de óbitos com causa básica definida.	0	100
	2.2.1 - Manter realização de procedimentos de urgência e Eletivos hospitalares	%	Fortalecimento da atenção hospitalar	0	100
	2.3.1 - Manter equipe do Pronto Socorro Municipal completa e atuante.	UNID	Cobertura para atendimento de Urgência e Emergêr	0	1
	2.3.1 - Manter proporção de casos de doenças de notificação compulsória encr	%	Proporção de casos de doenças de notificação com	0	100
	2.4.1 - Manter a proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnostica	%	Percentual de casos de cura de casos novos de har	0	100
	2.6.1 - Reduzir óbitos fetais e infantis.	TX	Taxa de mortalidade fetal e infantil.	0	14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 39 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 6 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)				Lei: 4140, Data: 09/10/2024	
2025					
2.7.1 - Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis	UNID	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de	0	4	
5.1.1 - Manter acesso à REMUME	%	Percentual de medicações dispensadas da Tabela F	0	80	
5.1.1 - Realizar análises em amostras de água para consumo humano	%	Percentual de análises em amostras de água para c	0	80	
5.2.1 - Realizar no mínimo 6 ações de Vigilância Sanitária consideradas neces	%	Percentual de municípios que realizam no mínimo s	0	100	
5.2.1 - Reavaliar a relação Municipal de Medicamentos REMUME	UNID	Número de reavaliações da REMUME no ano	0	1	
5.3.1 - Controlar o risco sanitário nos locais de interesse à saúde.	%	Percentual de controle de risco sanitário nos locais	0	100	
5.3.1 - Realizar e monitorar atendimentos as demandas judiciais de medicamei	%	Número de demandas judiciais de medicamentos e	0	100	
6.1.1 - Garantir os direitos da população ao SUS e dos servidores públicos mui	UNID	Garantir o acesso ao SUS.	0	1	
6.2.1 - Investir em capacitações e Educação Permanente para qualificação e v	UNID	Número de capacitações e Educação Permanente p	0	2	
6.3.1 - Garantir as condições materiais, técnicas, administrativas e financeiras.	UNID	Número de reuniões realizadas no ano pelo Consell	0	12	
6.4.1 - Dispor de veículos para realizar os serviços de atendimento geral da sa	%	Percentual da frota municipal de veículos da saúde	0	100	
7.1.1 - Implantar medidas sócio sanitárias, recomendadas pela OMS, para dim	UNID	Número de ações de educação em saúde para orier	0	1	
7.1.2 - Garantir as atividades de vacinação contra a COVID-19	%	População vacinada/população total X 100	0	100	
Assegurar a manutenção dos Serviços em Saúde à Toda População	%		100	100	
Cadastrar gestantes junto ao SISPRE NATAL.	%		100	100	
Implantação do acolhimento com Classifica ção de Risco na Pré consulta por e	%		100	100	
Implantar e inaugurar mais um consultório odontológico dentro da ESF.	Consultório	unidade	1	0	
Investigar os acidentes de trabalho graves e fatais em parceria com CEREST.	%		100	100	
Manter realização de procedimentos de urgência e eletivos hospital.ambulator	%		100	100	
Manter a Campanha "Multirão" contra o Aedes Aegypti.	%		100	100	
Manter a Parceria o Programa Mais Médicos	%		100	0	
Manter a realização de exames laboratoriais (hormonais, bioquímicos, patologi	%		100	100	
Manter a realização de testes rápidos (Gravidez, HIV, Sífilis, dentre outros disp	%		100	100	
Manter acompanhamento das crianças do Programa Viva Leite.	%		100	100	
Manter ambulatórios de cardiologia, clínica médica, cirúrgica,psiquiatria, neurol	%		100	100	
Manter as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Control	%		100	0	
Manter as equipes de Estratégia de Saúde da Família completas e atuantes.	%		100	100	
Manter as visitas domiciliares realizadas pelos agentes comunitários de saúde	%		100	100	
Manter consultas/ambulatórios com medico obstetra.	%		100	100	
Manter equipe de Educação Permanente atuante.	%		100	0	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 7 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)				Lei: 4140, Data: 09/10/2024	
2025					
Manter equipe do Pronto Socorro Municipal completa e atuante.	%	%		100	100
Manter grupo de gestantes no município com participação de equipe multiprofis	%	%		100	100
Manter Grupos: Gestantes, de hipertensos e diabéticos, Dengue, Gravidez na a	%	%		100	100
Manter o ambulatório de saúde do trabalhador para servidores municipais.	%	%		100	100
Manter o AME Barretos como referência para realização de Pré natal de alto	%	%		100	100
Manter o Programa Academia da Saúde.	%	%		100	100
Manter o Programa Saúde na Escola.	%	%		100	100
Manter os pacientes internados em clínicas especializadas para dependentes c	%	%		100	100
Manter Plantão Médico à distância.	%	%		100	100
Manter plantão médico presencial no Pronto Socorro Municipal.	%	%		100	100
Manter visitas semanais a ILPI Lar de Idosos/Asilo	%	%		100	100
Manter visitas semanais ou quinzenais conforme a necessidade à APAE.	%	%		100	0
Manutenção dos atendimentos de fisioterapia em quantidade e qualidade.	%	%		100	100
Manutenção dos atendimentos realizados no Centro Preventivo Municipal.	%	%		100	100
Notificar os acidentes de trabalho.	%	%		100	100
Proporção de óbitos infantis, fetais e maternos investigados.	%	%		100	100
Realizar a RAAT (relatório de atendimento ao acidentado de trabalho)	%	%		100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	10.863.000,00
	020400	SAUDE							
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 41 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 8 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	80.000,00
020400	SAUDE		
2023	Manutenção das Unidades de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	0	100.000,00
020400	SAUDE		
2023	Manutenção das Unidades de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
02	Alienação de Bens Imoveis		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	1.100.500,00
020400	SAUDE		
2023	Manutenção das Unidades de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
15	Transferência Estadual - SUS		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	5.000,00
020400	SAUDE		
2023	Manutenção das Unidades de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
15	Transferência Estadual - SUS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 9 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	4.050.500,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						13	Transferência Federal - SUS			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	30.000,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						13	Transferência Federal - SUS			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	6.000.000,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	1.880.000,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						13	Transferência Federal - SUS			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 10 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	20.000,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						13	Transferência Federal - SUS			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	3.500.000,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				303	Suporte Profilático e Terapêutico					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	1.700.000,00
	020400	SAUDE								
		2023	Manutenção das Unidades de Saúde							
			10	Saúde						
				306	Alimentação e Nutrição					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	601.000,00
	020400	SAUDE								
		2024	Subvenções Sociais - Saúde							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 12 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	20.000,00
	020400 SAUDE		
	2026	Manutencao da Saúde Bucal	
	10	Saúde	
	301	Atenção Básica	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	13	Transferência Federal - SUS	
	4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	1.800.000,00
	020400 SAUDE		
	2028	Manutencao Agentes Comunitárias de Saúde	
	10	Saúde	
	301	Atenção Básica	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	13	Transferência Federal - SUS	
	3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
	020400 SAUDE		
	2028	Manutencao Agentes Comunitárias de Saúde	
	10	Saúde	
	301	Atenção Básica	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	13	Transferência Federal - SUS	
	4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	950.500,00
	020400 SAUDE		
	2030	Manutenção da Assistência Farmacéutica	
	10	Saúde	
	301	Atenção Básica	
	01	TESOURO	
	00	Recursos Ordinarios	
	3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 13 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	20.000,00
020400	SAUDE		
2030	Manutenção da Assistência Farmacéutica		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	0	150.000,00
020400	SAUDE		
2030	Manutenção da Assistência Farmacéutica		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
13	Transferência Federal - SUS		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	0	350.500,00
020400	SAUDE		
2046	Manutencao da Vigilância Sanitária		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	0	20.000,00
020400	SAUDE		
2046	Manutencao da Vigilância Sanitária		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 14 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	100.000,00
	020400	SAUDE								
		2046	Manutencao da Vigilancia Sanitária							
		10	Saúde							
			304	Vigilância Sanitária						
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
					13	Transferência Federal - SUS				
						3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	30.000,00
	020400	SAUDE								
		2046	Manutencao da Vigilancia Sanitária							
		10	Saúde							
			304	Vigilância Sanitária						
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
					13	Transferência Federal - SUS				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	0,00
	020400	SAUDE								
		2069	Manutenção da Vigilancia Epidemiológica							
		10	Saúde							
			304	Vigilância Sanitária						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				
						3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	0,00
	020400	SAUDE								
		2069	Manutenção da Vigilancia Epidemiológica							
		10	Saúde							
			304	Vigilância Sanitária						
				01	TESOURO					
					00	Recursos Ordinarios				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 15 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	0,00
	020400	SAUDE								
		2069	Manutenção da	Vigilancia Epidemiológica						
		10	Saúde							
			304	Vigilância Sanitária						
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
				13	Transferência Federal - SUS					
					3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	0,00
	020400	SAUDE								
		2069	Manutenção da	Vigilancia Epidemiológica						
		10	Saúde							
			304	Vigilância Sanitária						
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
				13	Transferência Federal - SUS					
					4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	130.000,00
	020400	SAUDE								
		2069	Manutenção da	Vigilancia Epidemiológica						
		10	Saúde							
			305	Vigilância Epidemiológica						
				01	TESOURO					
				00	Recursos Ordinarios					
					3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	795.000,00
	020400	SAUDE								
		2069	Manutenção da	Vigilancia Epidemiológica						
		10	Saúde							
			305	Vigilância Epidemiológica						
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
				13	Transferência Federal - SUS					
					3	DESPESAS CORRENTES				



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 16 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)																	
2025																	
Lei: 4140, Data: 09/10/2024																	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	5.000,00							
	020400	SAUDE															
		2069	Manuntenção da Vigilancia Epidemiológica														
			10	Saúde													
				305	Vigilância Epidemiológica												
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS											
						13	Transferência Federal - SUS										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 17 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição
0021	Gestão da Educação Basica

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
1 A - População de 4 a 5 anos que frequenta a escola.	%	%	100	100
1 B - População de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	%	%	48,72	50
14 A - Proporção de docências com professores que possuem formação super	%	%	96,19	100
15 A - Professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stric	%	%	75,69	75,69
2 A - População de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	%	%	100	100
2 B - Pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental.	%	%	92,61	95
4 A - População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	%	%	100	100
4 B - Matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação t	%	%	97,21	100
5 A - Estudantes com proficiência insuficiente em leitura (nível 1 da escala de	%	%	1,23	0
5 B - Estudantes com proficiência insuficiente em escrita (nível 1,2 e 3 da esca	%	%	1,23	0
5 C - Estudantes com proficiência insuficiente em matemática (nível 1,2da esc	%	%	0,5	0
6 A - Alunos da educação básica pública em tempo integral	%	%	31,57	31,57
6 B - Escolas públicas com ao menos 01 aluno que permanece no mínimo 07 t	%	%	100	100
7 A - Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental	%	%	6,5	7,1
7 B - Média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental	%	%	5,6	6,2
9 A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	%	%	93,4	93,5
9 B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de ida	%	%	15,7	12,65
Manter a Alfabetização de jovens e adultos	ALUNO	unidade	35	35
Manter o atendimento ao Ensino Fundamental e Médio, manutenção das unida	%	%	100	100
Manter o atendimento ao Ensino Infantil (Creche e Pré), manutenção das unida	%	%	100	100
Manter o Transporte Escolar do alunado municipal	%	%	100	100
Merenda Escolar, manter o fornecimento de refeições para todos alunos da rec	%	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 18 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	6.326.000,00
020501	ENSINO FUNDAMENTAL		
2033	Manutencao do Ensino Fundamental		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	80.000,00
020501	ENSINO FUNDAMENTAL		
2033	Manutencao do Ensino Fundamental		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020501	ENSINO FUNDAMENTAL		
2033	Manutencao do Ensino Fundamental		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	1.050.000,00
020501	ENSINO FUNDAMENTAL		
2033	Manutencao do Ensino Fundamental		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
11	Transferência Federal - FNDE		
3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 20 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	270.000,00
	020501	ENSINO FUNDAMENTAL								
		2036	Manutencao do Transporte de Alunos							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						11	Transferência Federal - FNDE			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	50.000,00
	020501	ENSINO FUNDAMENTAL								
		2036	Manutencao do Transporte de Alunos							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						11	Transferência Federal - FNDE			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	1.281.500,00
	020502	ENSINO INFANTIL								
		2068	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	20.000,00
	020502	ENSINO INFANTIL								
		2068	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 21 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									0	1.981.500,00
	020502	ENSINO INFANTIL									
		2081	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche								
			12	Educação							
				365	Educação Infantil						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									0	35.000,00
	020502	ENSINO INFANTIL									
		2081	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche								
			12	Educação							
				365	Educação Infantil						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									100	12.588.000,00
	020503	FUNDEB									
		2034	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 70%								
			12	Educação							
				361	Ensino Fundamental						
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
						16	Transferência Estadual - Educação				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									0	10.000,00
	020503	FUNDEB									
		2035	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 30%								
			12	Educação							
				361	Ensino Fundamental						
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
						10	Transferência Federal - FUNDEB				
							3	DESPESAS CORRENTES			



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 55 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 22 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	3.300.000,00
020503	FUNDEB		
2035	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 30%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
16	Transferência Estadual - Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	2.000,00
020503	FUNDEB		
2035	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 30%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
16	Transferência Estadual - Educação		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	2.000.000,00
020503	FUNDEB		
2066	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70% Pré		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
16	Transferência Estadual - Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020503	FUNDEB		
2067	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
16	Transferência Estadual - Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 24 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	717.000,00
	020504	OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS								
		2032	Atividades da Merenda Escolar							
			12	Educação						
				306	Alimentação e Nutrição					
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						11	Transferência Federal - FNDE			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	1.055.500,00
	020504	OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS								
		2037	Manutenção do Ensino Superior							
			12	Educação						
				364	Ensino Superior					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	20.000,00
	020504	OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS								
		2037	Manutenção do Ensino Superior							
			12	Educação						
				364	Ensino Superior					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	360.500,00
	020504	OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS								
		2038	Educação a Distancia							
			12	Educação						
				364	Ensino Superior					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 58 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 25 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)				Lei: 4140, Data: 09/10/2024	
2025				100	15.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO				
	020504	OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
		2038	Educação a Distancia		
			12	Educação	
				364	Ensino Superior
				01	TESOURO
					00
					Recursos Ordinarios
					4
					DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:					34.202.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 10/10/2024 às 16:54:58 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 59 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 26 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição									
0022	Gestão Cultural/Turismo									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro				
Fomentar as Atividades Culturais (Festa da Cidade)		Evento	unidade	1		1				
Fomentar as Atividades Culturais (Festa Junina)		Evento	unidade	1		1				
Fomentar as Atividades Culturais (Festejos Carnavalescos)		Evento	unidade	1		1				
Fomentar as Atividades Culturais (Festejos da Paz)		Evento	unidade	1		1				
Implementar e Fomentar as Atividades Turísticas no Município		%	%	100		100				
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta		Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0		3.457.000,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO								
		2041	Manutenção das Atividades Culturais do Município							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0		20.000,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO								
		2041	Manutenção das Atividades Culturais do Município							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 60 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 27 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									0	220.500,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO									
		2070	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura								
			13	Cultura							
				392	Difusão Cultural						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									0	10.000,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO									
		2070	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura								
			13	Cultura							
				392	Difusão Cultural						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									0	100.500,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO									
		2080	Manutenção das Atividades Turísticas do Município								
			13	Cultura							
				695	Turismo						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									0	10.000,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO									
		2080	Manutenção das Atividades Turísticas do Município								
			13	Cultura							
				695	Turismo						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 28 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									100	0,00
	020600	CULTURA / TURISMO									
		2041	Manutenção das Atividades Culturais do Município								
			13	Cultura							
				392	Difusão Cultural						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									100	0,00
	020600	CULTURA / TURISMO									
		2041	Manutenção das Atividades Culturais do Município								
			13	Cultura							
				392	Difusão Cultural						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									100	0,00
	020600	CULTURA / TURISMO									
		2070	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura								
			13	Cultura							
				392	Difusão Cultural						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO									100	0,00
	020600	CULTURA / TURISMO									
		2070	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura								
			13	Cultura							
				392	Difusão Cultural						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 29 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020600	CULTURA / TURISMO		
2080	Manutenção das Atividades Turísticas do Município		
13	Cultura		
695	Turismo		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020600	CULTURA / TURISMO		
2080	Manutenção das Atividades Turísticas do Município		
13	Cultura		
695	Turismo		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:			3.818.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 63 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 30 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição									
0023	Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento									
Metas										
Indicadores					Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção dos Serviços Urbanos para toda População					% %			100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	150.000,00
	020700	INFRAESTRUTURA								
		1011	Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas							
			15	Urbanismo						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	150.000,00
	020700	INFRAESTRUTURA								
		1116	OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					01	TESOURO				
						01	Alienação de Bens Moveis			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	700.000,00
	020700	INFRAESTRUTURA								
		1116	OBRAS E MATERIAL PERMANENTE - ALIENAÇÕES							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					01	TESOURO				
						02	Alienação de Bens Imoveis			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 31 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	5.352.000,00
020700	INFRAESTRUTURA		
2044	Manutencao dos Serviços Urbanos		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	20.000,00
020700	INFRAESTRUTURA		
2044	Manutencao dos Serviços Urbanos		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	91.000,00
020700	INFRAESTRUTURA		
2044	Manutencao dos Serviços Urbanos		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
19	Transferência Estadual - Convênios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	1.750.000,00
020700	INFRAESTRUTURA		
2045	Manutencao da Iluminação Publica		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 33 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
021000	INDUSTRIA		
2048	Manutencao do Polo e Desenvolvimento Industrial		
22	Indústria		
662	Produção Industrial		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
021000	INDUSTRIA		
2048	Manutencao do Polo e Desenvolvimento Industrial		
22	Indústria		
662	Produção Industrial		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:		8.338.500,00	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 67 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 34 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição									
0024	Gestões dos Transportes									
Metas										
Indicadores					Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção dos Serviços de Rodagem Municipal					% %			100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	775.500,00
	020700	INFRAESTRUTURA								
		2050	Manutenção do SERMV							
			26	Transporte						
				782	Transporte Rodoviário					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	20.000,00
	020700	INFRAESTRUTURA								
		2050	Manutenção do SERMV							
			26	Transporte						
				782	Transporte Rodoviário					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	0,00
	021100	TRANSPORTE								
		2050	Manutenção do SERMV							
			26	Transporte						
				782	Transporte Rodoviário					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 35 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)				Lei: 4140, Data: 09/10/2024	
2025				100	0,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO				
	021100	TRANSPORTE			
		2050	Manutenção do SERMV		
			26	Transporte	
				782	Transporte Rodoviário
				01	TESOURO
					00
					Recursos Ordinarios
					4
					DESPESAS DE CAPITAL
				Total Geral do Programa:	795.500,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 10/10/2024 às 16:54:58 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f039-c226-004b-89f5-45>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 69 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 36 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição									
0045	Gestão Política e Administrativa									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro		
Assegurar a Segurança no Trânsito com sinalização e fiscalização.		População	%			100		100		
Funcionários publico		Servidores	%			100		100		
Guarda Municipal, proteger prédios, praças, equipamentos publicos e populaçã		População	%			100		100		
Manutenção da Política Administrativa		Apoio Administr	%			100		100		
Manutenção do Banco do Povo, garantindo créditos aos empresários e micro e		População	%			100		100		
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		Percentual	%			100		100		
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	560.500,00	
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Dependencias							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	60.000,00	
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Dependencias							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 70 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 37 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	120.500,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2004	Manutencao da Junta do Servico Militar							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	10.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2004	Manutencao da Junta do Servico Militar							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	520.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2078	Manut. do Fundo Mun. de Segurança Pública - FMSP							
			06	Segurança Pública						
				182	Defesa Civil					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	50.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2078	Manut. do Fundo Mun. de Segurança Pública - FMSP							
			06	Segurança Pública						
				182	Defesa Civil					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 72 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 39 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	2.500.500,00
020200	DIV. ADM. GOVERNO		
2006	Manutencao do Almoxarifado Municipal		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	50.000,00
020200	DIV. ADM. GOVERNO		
2006	Manutencao do Almoxarifado Municipal		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	48.500,00
020200	DIV. ADM. GOVERNO		
2010	Banco do Povo		
23	Comércio e Serviços		
694	Serviços Financeiros		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	40.000,00
020200	DIV. ADM. GOVERNO		
2010	Banco do Povo		
23	Comércio e Serviços		
694	Serviços Financeiros		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 73 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 40 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	1.210.000,00
020200	DIV. ADM. GOVERNO		
2065	Obrigações Trabalhistas		
09	Previdência Social		
271	Previdência Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020200	DIV. ADM. GOVERNO		
2073	Manutenção das Atividades do Trânsito.		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020200	DIV. ADM. GOVERNO		
2073	Manutenção das Atividades do Trânsito.		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020200	DIV. ADM. GOVERNO		
2074	Manutenção da Procuradoria-Geral		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 41 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)									
2025									
Lei: 4140, Data: 09/10/2024									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	0,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO							
		2074	Manutenção da Procuradoria-Geral						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0	850.000,00
	020700	INFRAESTRUTURA							
		2073	Manutenção das Atividades do Trânsito.						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0	20.000,00
	020700	INFRAESTRUTURA							
		2073	Manutenção das Atividades do Trânsito.						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:								17.463.300,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 42 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025 **Lei: 4140, Data: 09/10/2024**

Programa	Descrição									
0106	Gestão Municipal de Assistência Social									
Metas										
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		
Aquisição de Veículos				UN	UN	1		0		
Manter Ação Jovem - Parceria Governo Estadual				%	%	100		100		
Manter Atendimento ao Idoso em meio aberto - Parceria Governo Estadual				%	%	100		100		
Manter Atendimento ao idoso em meio aberto - Parceria Governo Federal				%	%	100		100		
Manter Atendimento ao Portador de Deficiência - Parceria Governo Estadual				%	%	100		100		
Manter Benefícios de Auxílios Eventuais - Governo Municipal				UN	UN	100		100		
Manter BPC-Benefício de Prestação Continuada - Parceria Governo Federal				%	%	100		100		
Manter Cadastro Único - Parceria Governo Federal				%	%	100		100		
Manter Carteirinha do Idoso - Parceria Governo Federal				%	%	100		100		
Manter Parcerias com o Terceiro Setor - Governo Municipal				UN	UN	5		5		
Manter Programa Bolsa Família - Parceria Governo Federal				%	%	100		100		
Manter Programa Criança Feliz - Parceria Governo Federal				%	%	100		100		
Manter Programa de Aquisição de Alimentos - Parceria Governo Estadual				%	%	100		100		
Manter Programa Viva Leite - Parceria Governo Estadual				%	%	100		100		
Manter Renda Cidadã - Parceria Governo Estadual				%	%	100		100		
Manter Serviço de Acolhimento Institucional - Parceria Governo Federal				%	%	100		100		
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	0,00	
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2017	Manutencao da Padaria Artesanal							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 43 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	0,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2017	Manutencao da Padaria Artesanal							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	165.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2018	Manutencao do Fundo Social de Solidariedade							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	20.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
		2018	Manutencao do Fundo Social de Solidariedade							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								100	442.500,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2014	Assistencia ao Idoso							
			08	Assistência Social						
				241	Assistência à Pessoa Idosa					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 10/10/2024 às 16:54:58 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f039-c226-004b-89f5-45>



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 44 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	20.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2014	Assistencia ao Idoso		
08	Assistência Social		
241	Assistência à Pessoa Idosa		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	20.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2014	Assistencia ao Idoso		
08	Assistência Social		
241	Assistência à Pessoa Idosa		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
14	Transferência Federal - FNAS		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	0	250.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2014	Assistencia ao Idoso		
08	Assistência Social		
241	Assistência à Pessoa Idosa		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	0	50.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2014	Assistencia ao Idoso		
08	Assistência Social		
241	Assistência à Pessoa Idosa		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 45 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	232.500,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2015	Manutenção do Conselho Tutelar		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	10.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2015	Manutenção do Conselho Tutelar		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	443.500,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2016	Manutencao Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	20.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2016	Manutencao Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 79 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 46 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	250.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2016	Manutencao Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	30.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2016	Manutencao Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	55.500,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2017	Manutencao da Padaria Artesanal							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	10.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2017	Manutencao da Padaria Artesanal							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 47 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	0,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL							
		2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						14	Transferência Federal - FNAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	0,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL							
		2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						14	Transferência Federal - FNAS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	2.880.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL							
		2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	20.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL							
		2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 48 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	337.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
19	Transferência Estadual - Convênios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	0,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	490.500,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
14	Transferência Federal - FNAS		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	100	30.000,00
020300	ASSISTENCIA SOCIAL		
2019	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
14	Transferência Federal - FNAS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 49 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)						Lei: 4140, Data: 09/10/2024	
2025						100	300.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	020300	ASSISTENCIA SOCIAL	2020	Programa Frente de Trabalho		
				08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária		
				01	TESOURO		
				00	Recursos Ordinarios		
				3	DESPESAS CORRENTES		
						100	461.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	020300	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	Subvenções Sociais		
				08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária		
				01	TESOURO		
				00	Recursos Ordinarios		
				3	DESPESAS CORRENTES		
						100	1.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	020300	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	Subvenções Sociais		
				08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária		
				01	TESOURO		
				00	Recursos Ordinarios		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		
						100	130.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	020300	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	Subvenções Sociais		
				08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária		
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
				19	Transferência Estadual - Convênios		
				3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 83 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 50 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)									
2025									
Lei: 4140, Data: 09/10/2024									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	60.000,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL							
		2022	Subvenções Sociais						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						14	Transferência Federal - FNAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	10.200,00
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL							
		2075	Manutenção Fundo Munic. de Prev. ao Uso de Drogas - FUNPRED						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									6.738.700,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 10/10/2024 às 16:54:58 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 84 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 51 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição									
0112	Previdencia Social do Servidor Publico									
Metas										
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção Previdencia Social do Servidor Publico Ativo e Inativo						FUNC	FUNCIONARIOS	1040	1050	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0003	IMPREV - INST MUN	PREV DE VIRADOURO							0	991.000,00
	031300	IMPREV								
		2057	Manutenção do IMPREV							
			09	Previdência Social						
				122	Administração Geral					
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003	IMPREV - INST MUN	PREV DE VIRADOURO							0	190.000,00
	031300	IMPREV								
		2057	Manutenção do IMPREV							
			09	Previdência Social						
				122	Administração Geral					
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	IMPREV - INST MUN	PREV DE VIRADOURO							1050	26.000,00
	031300	IMPREV								
		2057	Manutenção do IMPREV							
			09	Previdência Social						
				122	Administração Geral					
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						04	Recursos de Regime Próprio de Previdencia			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 52 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0003	IMPREV - INST MUN	PREV DE VIRADOURO						1050	0,00
	031300	IMPREV							
		2057	Manutenção do IMPREV						
		09	Previdência Social						
			122	Administração Geral					
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
				04	Recursos de Regime Próprio de Previdencia				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003	IMPREV - INST MUN	PREV DE VIRADOURO						0	5.360.000,00
	031300	IMPREV							
		2057	Manutenção do IMPREV						
		09	Previdência Social						
			272	Previdência do Regime Estatutário					
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
				00	Recursos Ordinarios				
					3	DESPESAS CORRENTES			
0003	IMPREV - INST MUN	PREV DE VIRADOURO						1050	0,00
	031300	IMPREV							
		2057	Manutenção do IMPREV						
		09	Previdência Social						
			272	Previdência do Regime Estatutário					
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
				04	Recursos de Regime Próprio de Previdencia				
					3	DESPESAS CORRENTES			
0003	IMPREV - INST MUN	PREV DE VIRADOURO						0	2.665.000,00
	031300	IMPREV							
		2057	Manutenção do IMPREV						
		99	Reserva de Contingência						
			999	Reserva de Contingência					
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
				00	Recursos Ordinarios				
					9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 53 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

0003	IMPREV - INST MUN	PREV DE VIRADOURO					1050	0,00
	031300	IMPREV						
		2057	Manutenção do IMPREV					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						04	Recursos de Regime Próprio de Previdência	
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0003	IMPREV - INST MUN	PREV DE VIRADOURO					0	8.000,00
	031301	MANUTENÇÃO DO IMPREV						
		2057	Manutenção do IMPREV					
			09	Previdência Social				
				122	Administração Geral			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:							9.240.000,00	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 87 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 54 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição									
0200	Captação Tratamento e Distribuição de Água e Tratamento Esgoto									
Metas										
Indicadores				Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro	
Construção de uma Eta				%		%		50	0	
Manter o controle de todos os serviços ofertados à população				%		%		100	100	
Manter o tratamento da água e esgoto aos Municípios				%		%		100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta		Valor
0004	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV							0	55.000,00	
	041400	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO								
		2049	Manutenção do Serviço de Agua e Esgoto							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0004	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV							0	50.000,00	
	041400	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO								
		2049	Manutenção do Serviço de Agua e Esgoto							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 55 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)				Lei: 4140, Data: 09/10/2024	
2025					
0004	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV			100	7.535.000,00
	041400	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO			
		2049	Manutenção do Serviço de Água e Esgoto		
			17	Saneamento	
				512	Saneamento Básico Urbano
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
				05	Recursos da Administração Indireta
				3	DESPESAS CORRENTES

0004	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV			100	90.000,00
	041400	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO			
		2049	Manutenção do Serviço de Água e Esgoto		
			17	Saneamento	
				512	Saneamento Básico Urbano
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
				05	Recursos da Administração Indireta
				4	DESPESAS DE CAPITAL

				Total Geral do Programa:	7.730.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 89 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 56 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa		Descrição							
0272 Desenvolvimento do Esporte e Lazer									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro
Fomentar o Esporte e Lazer à População		População %						100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0	1.410.000,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO							
		2051	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							0	200.000,00
	020200	DIV. ADM. GOVERNO							
		2051	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO							100	0,00
	021200	DESPORTO E LAZER							
		2051	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 90 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 57 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)				Lei: 4140, Data: 09/10/2024	
2025				100	0,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO				
	021200	DESPORTO E LAZER			
		2051	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer		
			27	Desporto e Lazer	
				812	Desporto Comunitário
				01	TESOURO
					00
					Recursos Ordinarios
					4
					DESPESAS DE CAPITAL
				Total Geral do Programa:	1.610.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 10/10/2024 às 16:54:58 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 91 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 58 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Programa	Descrição									
0315	Assistência Técnica Agrícola/Meio Ambiente									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida					Índice Recente		Índice Futuro	
Fomentar ações da		População					100		100	
Agriculta e do Meio Ambiente.										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	360.500,00
	020700	INFRAESTRUTURA								
		2047	Manutencao da	Agricultura						
			20	Agricultura						
				608	Promoção da Produção Agropecuária					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	20.000,00
	020700	INFRAESTRUTURA								
		2047	Manutencao da	Agricultura						
			20	Agricultura						
				608	Promoção da Produção Agropecuária					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								0	280.500,00
	020700	INFRAESTRUTURA								
		2072	Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente							
			20	Agricultura						
				608	Promoção da Produção Agropecuária					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 94 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 61 de 61

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Total Geral da LDO: 132.540.000,00

ANA
CLAUDIA
BAGATIN:365
45893831

Assinado de forma
digital por ANA
CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09
15:31:13 -03'00'

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912
838

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09
15:30:48 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 95 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Página 1 de 4

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2024	11.596.007,74	6.155.901,10	5.440.106,64	5.440.106,64
2025	12.310.030,98	6.346.765,92	5.963.265,06	11.403.371,70
2026	12.724.181,66	6.685.774,70	6.038.406,96	17.441.778,66
2027	13.009.818,95	6.837.986,09	6.171.832,86	23.613.611,52
2028	13.249.853,20	7.191.264,52	6.058.588,68	29.672.200,20
2029	13.258.679,48	7.377.804,34	5.880.875,14	35.553.075,34
2030	13.435.549,87	7.940.452,43	5.495.097,44	41.048.172,78
2031	13.640.990,08	8.227.470,84	5.413.519,24	46.461.692,02
2032	13.812.769,71	8.684.609,32	5.128.160,39	51.589.852,41
2033	14.032.845,15	8.773.951,14	5.258.894,01	56.848.746,42
2034	14.236.771,34	8.982.776,95	5.253.994,39	62.102.740,81
2035	14.417.221,50	9.257.402,17	5.159.819,33	67.262.560,14
2036	14.519.166,89	9.908.043,48	4.611.123,41	71.873.683,55
2037	14.664.757,69	10.164.928,16	4.499.829,53	76.373.513,08
2038	14.784.394,34	10.499.611,94	4.284.782,40	80.658.295,48
2039	14.834.379,67	11.154.664,17	3.679.715,50	84.338.010,98
2040	14.926.155,86	11.265.917,80	3.660.238,06	87.998.249,04
2041	14.976.808,78	11.690.801,93	3.286.006,85	91.284.255,89
2042	15.017.481,16	11.983.549,88	3.033.931,28	94.318.187,17
2043	15.000.433,02	12.439.752,26	2.560.680,76	96.878.867,93
2044	14.928.911,92	13.038.036,14	1.890.875,78	98.769.743,71
2045	14.784.105,65	13.910.648,42	873.457,23	99.643.200,94
2046	14.637.076,45	14.448.125,35	188.951,10	99.832.152,04
2047	14.427.739,04	15.118.433,16	-690.694,12	99.141.457,92
2048	14.109.172,19	16.134.697,95	-2.025.525,76	97.115.932,16
2049	13.706.201,93	17.263.380,37	-3.557.178,44	93.558.753,72
2050	13.334.289,39	17.695.848,39	-4.361.559,00	89.197.194,72
2051	13.014.434,68	17.520.860,56	-4.506.425,88	84.690.768,84
2052	12.650.494,32	17.555.377,57	-4.904.883,25	79.785.885,59
2053	12.320.892,15	17.248.838,30	-4.927.946,15	74.857.939,44
2054	12.004.235,58	16.828.950,86	-4.824.715,28	70.033.224,16
2055	11.685.719,47	16.421.992,37	-4.736.272,90	65.296.951,26
2056	11.350.337,48	16.106.585,29	-4.756.247,81	60.540.703,45
2057	11.017.879,21	15.758.684,70	-4.740.805,49	55.799.897,96
2058	8.405.865,18	15.309.282,93	-6.903.417,75	48.896.480,21
2059	7.975.478,69	14.741.572,61	-6.766.093,92	42.130.386,29
2060	7.528.541,90	14.299.882,67	-6.771.340,77	35.359.045,52
2061	7.027.628,98	14.192.971,59	-7.165.342,61	28.193.702,91
2062	6.562.259,36	13.748.305,35	-7.186.045,99	21.007.656,92
2063	6.086.321,49	13.361.777,38	-7.275.455,89	13.732.201,03
2064	5.623.278,43	12.866.228,99	-7.242.950,56	6.489.250,47
2065	5.199.602,80	12.136.740,00	-6.937.137,20	-447.886,73
2066	4.780.076,56	11.486.765,55	-6.706.688,99	-7.154.575,72
2067	4.369.128,40	10.869.040,54	-6.499.912,14	-13.654.487,86
2068	3.984.687,10	10.167.920,40	-6.183.233,30	-19.837.721,16
2069	3.620.213,51	9.464.393,80	-5.844.180,29	-25.681.901,45
2070	3.281.294,86	8.734.606,16	-5.453.311,30	-31.135.212,75
2071	2.963.466,40	8.027.338,36	-5.063.871,96	-36.199.084,71
2072	2.666.834,44	7.345.565,98	-4.678.731,54	-40.877.816,25
2073	2.391.345,25	6.692.012,21	-4.300.666,96	-45.178.483,21
2074	2.136.692,49	6.067.527,83	-3.930.835,34	-49.109.318,55
2075	1.902.579,75	5.474.101,91	-3.571.522,16	-52.680.840,71
2076	1.688.557,79	4.912.100,47	-3.223.542,68	-55.904.383,39
2077	1.494.082,93	4.385.842,86	-2.891.759,93	-58.796.143,32
2078	1.318.478,41	3.892.998,70	-2.574.520,29	-61.370.663,61
2079	1.160.980,87	3.434.927,72	-2.273.946,85	-63.644.610,46
2080	1.020.754,99	3.011.734,97	-1.990.979,98	-65.635.590,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 96 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 2 de 4

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	896.924,37	2.623.632,78	-1.726.708,41	-67.362.298,85
2082	788.501,08	2.269.890,89	-1.481.389,81	-68.843.688,66
2083	694.498,39	1.950.015,84	-1.255.517,45	-70.099.206,11
2084	613.895,82	1.663.366,79	-1.049.470,97	-71.148.677,08
2085	545.622,26	1.408.778,87	-863.156,61	-72.011.833,69
2086	488.581,91	1.184.596,49	-696.014,58	-72.707.848,27
2087	441.690,59	988.886,76	-547.196,17	-73.255.044,44
2088	403.903,10	819.651,98	-415.748,88	-73.670.793,32
2089	374.160,31	673.860,89	-299.700,58	-73.970.493,90
2090	351.539,42	549.093,95	-197.554,53	-74.168.048,43
2091	335.202,95	443.094,62	-107.891,67	-74.275.940,10
2092	324.389,12	353.672,88	-29.283,76	-74.305.223,86
2093	318.424,66	278.912,35	39.512,31	-74.265.711,55
2094	316.705,46	217.002,78	99.702,68	-74.166.008,87
2095	318.697,00	166.278,73	152.418,27	-74.013.590,60
2096	323.933,42	125.267,01	198.666,41	-73.814.924,19
2097	332.003,98	92.565,49	239.438,49	-73.575.485,70
2098	342.558,93	66.953,86	275.605,07	-73.299.880,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 3 de 4

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	

PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 4 de 4

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.337], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Data/hora da emissão: 09/out/2024 15h e 17m"

ANA CLAUDIA
BAGATIN:36545893831

Assinado de forma
digital por ANA
CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09
15:31:48 -03'00'

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09 15:32:19
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 99 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Página 1 de 2

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	123.300.000,00	116.888.400,00	0,00590	105,28530	130.451.400,00	122.885.218,80	0,00620	106,08750	135.669.456,00	130.242.677,76	13,566.945.600,00000	110,33100
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	122.225.000,00	115.869.300,00	0,00590	104,36730	129.314.050,00	121.813.835,10	0,00610	105,16250	134.486.612,00	129.107.147,52	13,448.661.200,00000	109,36900
Receitas Primárias Correntes	121.425.000,00	115.110.900,00	0,00590	103,68420	128.467.650,00	121.016.526,30	0,00610	104,47420	133.606.356,00	128.262.101,76	13,360.635.600,00000	108,65320
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.159.500,00	17.215.206,00	0,00090	15,50630	19.212.751,00	18.098.411,44	0,00090	15,62450	19.981.261,04	19.182.010,60	1,998.126.104,00000	16,24940
Transferências Correntes	91.667.500,00	86.900.790,00	0,00440	78,27440	96.984.215,00	91.359.130,53	0,00460	78,87080	100.863.583,60	96.829.040,26	10,086.358.360,00000	82,02570
Demais Receitas Primárias Correntes	11.588.000,00	10.985.424,00	0,00060	9,89490	12.260.104,00	11.549.017,97	0,00060	9,97030	12.750.508,16	12.240.487,83	1,275.050.816,00000	10,36910
Receitas Primárias de Capital	800.000,00	758.400,00	0,00000	0,68310	846.400,00	797.308,80	0,00000	0,68830	880.256,00	845.045,76	88,025.600,00000	0,71590
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	123.300.000,00	116.888.400,00	0,00590	105,28530	130.451.400,00	122.885.218,80	0,00620	106,08750	135.669.456,00	130.242.677,76	13,566.945.600,00000	110,33100
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	119.235.000,00	113.034.780,00	0,00570	101,81420	126.150.630,00	118.833.893,46	0,00600	102,58990	131.196.655,20	125.948.788,99	13,119.665.520,00000	106,69350
Despesas Primárias Correntes	115.967.000,00	109.936.716,00	0,00560	99,02370	122.693.086,00	115.576.887,01	0,00580	99,77810	127.600.809,44	122.496.777,06	12,760.080.944,00000	103,76930
Pessoal e Encargos Sociais	50.461.000,00	47.837.028,00	0,00240	43,08840	53.387.738,00	50.291.249,20	0,00250	43,41670	55.523.247,52	53.302.317,62	5,552.324.752,00000	45,15340
Outras Despesas Correntes	65.506.000,00	62.099.688,00	0,00320	55,93530	69.305.348,00	65.285.637,82	0,00330	56,36140	72.077.561,92	69.194.459,44	7,207.756.192,00000	58,61590
Despesas Primárias de Capital	3.268.000,00	3.098.064,00	0,00020	2,79050	3.457.544,00	3.257.006,45	0,00020	2,81180	3.595.845,76	3.452.011,93	359,584.576,00000	2,92430
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	9.240.000,00	8.759.520,00	0,00040	7,89000	9.775.920,00	9.208.916,64	0,00050	7,95010	10.166.956,80	9.760.278,53	1,016.695.680,00000	8,26810
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	8.429.000,00	7.990.692,00	0,00040	7,19750	8.917.882,00	8.400.644,84	0,00040	7,25230	9.274.597,28	8.903.613,39	927,459.728,00000	7,54240
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	9.240.000,00	8.759.520,00	0,00040	7,89000	9.775.920,00	9.208.916,64	0,00050	7,95010	10.166.956,80	9.760.278,53	1,016.695.680,00000	8,26810
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	9.240.000,00	8.759.520,00	0,00040	7,89000	9.775.920,00	9.208.916,64	0,00050	7,95010	10.166.956,80	9.760.278,53	1,016.695.680,00000	8,26810
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.990.000,00	2.834.520,00	0,00020	2,55310	3.163.420,00	2.979.941,64	0,00010	2,57260	3.289.956,80	3.158.358,53	328,995.680,00000	2,67550
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.179.000,00	2.065.692,00	0,00020	1,86060	2.305.382,00	2.171.669,84	0,00000	1,87480	2.397.597,28	2.301.693,39	239,759.728,00000	1,94980
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.900.000,00	2.749.200,00	0,00010	2,47630	3.068.200,00	2.890.244,40	0,00010	2,49520	3.190.928,00	3.063.290,88	319,092.800,00000	2,59500
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	900.000,00	853.200,00	0,00000	0,76850	952.200,00	896.972,40	0,00000	0,77440	990.288,00	950.676,48	99,028.800,00000	0,80530
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	52.200,00	43.772,40	0,00000	0,00590	38.088,00	53.704,08	99,028.800,00000	0,03090

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.337], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Data/hora da emissão: 09/out/2024 15h e 13m"



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Página 2 de 2

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5,20	5,80	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	2.074.660.000.000,00	2.105.779.900.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	117.110.385,00	122.965.904,25	122.965.904,25

ANA CLAUDIA
BAGATIN:36545
893831

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09 15:19:30
-03'00'

ANTONIO
CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:066579
12838

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09
15:18:39 -03'00'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f039-c226-004b-89f5-45>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 101 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Página 1 de 1

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	107.253.000,00	0,00130	787.550.000,00000	97.857.981,12	0,00120	106,77420	-9.395.018,88	-8,76000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	98.692.500,00	0,00120	644.875.000,00000	92.983.097,22	0,00110	101,45520	-5.709.402,78	-5,79000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	107.253.000,00	0,00130	787.550.000,00000	101.556.975,91	0,00130	110,81020	-5.696.024,09	-5,31000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	100.878.700,00	0,00120	681.311.666,66670	95.233.956,69	0,00120	103,91110	-5.644.743,31	-5,60000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	8.447.000,00	0,00010	40.783.333,33330	8.339.767,31	0,00010	9,09960	-107.232,69	-1,27000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	7.622.000,00	0,00010	27.033.333,33330	7.180.261,59	0,00010	7,83450	-441.738,41	-5,80000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	8.447.000,00	0,00010	40.783.333,33330	5.275.997,01	0,00010	5,75670	-3.171.002,99	-37,54000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	8.447.000,00	0,00010	40.783.333,33330	5.275.997,01	0,00010	5,75670	-3.171.002,99	-37,54000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.186.200,00	0,00000	-36.436.666,66670	-2.250.859,47	-0,00010	-2,45590	-64.659,47	2,95760
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-3.011.200,00	0,00000	-50.186.666,66670	-346.594,89	-0,00010	-0,37810	2.664.605,11	-88,48980
Dívida Pública Consolidada(DC)	5.500.000,00	0,00010	91.666.666,66670	2.188.179,34	0,00000	2,38760	-3.311.820,66	-60,21000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.500.000,00	0,00000	25.000.000,00000	2.188.179,34	0,00000	2,38760	688.179,34	45,88000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.337], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Data/hora da emissão: 09/out/2024 15h e 14m"

Especificação	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB Nominal	8.094.800.735.000,00	8.094.800.735.000,00
Receita Corrente Líquida	6,00	91.649.457,00

ANA
CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
45893831

Assinado de forma
digital por ANA
CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09
15:20:02 -03'00'

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS RIBEIRO
DE SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09 15:20:31
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024 Ano XI | Edição nº 2626 Página 102 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Lei: 4140, Data: 09/10/2024

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	86.258.000,00	107.253.000,00	24,34	114.728.400,00	6,97	123.300.000,00	7,47	130.451.400,00	5,80	135.669.456,00	4,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	81.281.000,00	98.692.500,00	21,42	113.433.400,00	14,94	122.225.000,00	7,75	129.314.050,00	5,80	134.486.612,00	4,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	86.258.000,00	107.253.000,00	24,34	114.728.400,00	6,97	123.300.000,00	7,47	130.451.400,00	5,80	135.669.456,00	4,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	81.309.600,00	100.878.700,00	24,07	113.728.400,00	12,74	119.235.000,00	4,84	126.150.630,00	5,80	131.196.655,20	4,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	7.942.000,00	8.447.000,00	6,36	8.970.000,00	6,19	9.240.000,00	3,01	9.775.920,00	5,80	10.166.956,80	4,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	7.132.000,00	7.622.000,00	6,87	8.139.000,00	6,78	8.429.000,00	3,56	8.917.882,00	5,80	9.274.597,28	4,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	7.942.000,00	8.447.000,00	6,36	8.970.000,00	6,19	9.240.000,00	3,01	9.775.920,00	5,80	10.166.956,80	4,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	7.942.000,00	8.447.000,00	6,36	8.970.000,00	6,19	9.240.000,00	3,01	9.775.920,00	5,80	10.166.956,80	4,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-28.600,00	-2.186.200,00	7.544,06	-295.000,00	-86,51	2.990.000,00	-1.113,56	3.163.420,00	5,80	3.289.956,80	4,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-838.600,00	-3.011.200,00	259,07	-1.126.000,00	-62,61	2.179.000,00	-293,52	2.305.382,00	5,80	2.397.597,28	4,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	3.792.500,00	-31,05	2.900.000,00	-23,53	3.068.200,00	5,80	3.190.928,00	4,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	300.000,00	-80,00	900.000,00	200,00	952.200,00	5,80	990.288,00	4,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	38.088,00	-27,03	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.337], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Data/hora da emissão: 09/out/2024 15h e 14m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	6,80	4,60	4,90	5,20	5,80	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	8.094.800.735.000,00	8.094.800.735.000,00	2.044.000.000.000,00	2.074.660.000.000,00	2.105.779.900.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	85.111.527,00	91.649.457,00	111.533.700,00	117.110.385,00	122.965.904,25	122.965.904,25

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09 15:21:38 -03'00'

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09 15:21:08 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Página 1 de 1

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	30.026.685,14	39,690	30.026.685,14	37,940	30.026.685,14	41,290
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	45.632.752,32	60,310	49.109.586,18	62,060	42.687.467,17	58,710
TOTAL	75.659.437,46	100,00	79.136.271,32	100,00	72.714.152,31	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	5.697.433,42	-81,750	5.697.433,42	-1.192,080	5.697.433,42	375,300
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-12.666.536,69	181,750	-6.175.375,68	1.292,080	-4.179.338,56	-275,300
TOTAL	-6.969.103,27	100,00	-477.942,26	100,00	1.518.094,86	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.337], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Data/hora da emissão: 09/out/2024 15h e 15m"

ANA CLAUDIA
BAGATIN:3654
5893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09 15:22:15 -03'00'

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09 15:22:43 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/10/2024 às 16:54:58 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f039-c226-004b-89f5-45>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 104 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	721.933,23	891.912,81	375.111,14
Alienação de Bens Móveis	98.555,00	8.110,70	0,00
Alienação de Bens Imóveis	586.301,79	856.049,72	135.104,27
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	37.076,44	27.752,39	240.006,87

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.203.081,08	311.297,80	374.095,56
DESPESAS DE CAPITAL	822.465,28	311.297,80	374.095,56
Investimentos	822.465,28	311.297,80	374.095,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	380.615,80	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	55.066,19	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	325.549,61	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	100.482,74	581.630,59	1.015,58

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.337], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Data/hora da emissão: 09/out/2024 15h e 15m"

ANA CLAUDIA
BAGATIN:36545
893831

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09 15:23:46
+03'00'

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:066579128
38

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09
15:23:21 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 105 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 1 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	8.339.767,31	8.209.181,47	5.723.059,67
Receita de Contribuições dos Segurados	3.212.078,27	3.209.342,30	2.592.801,18
Civil	3.212.078,27	3.209.342,30	2.592.801,18
Ativo	3.212.078,27	3.209.342,30	2.592.801,18
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.777.451,83	3.629.783,04	2.812.369,61
Civil	3.777.451,83	3.629.783,04	2.812.369,61
Ativo	3.777.451,83	3.629.783,04	2.812.369,61
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.159.505,72	606.001,14	8.142,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.159.505,72	606.001,14	8.142,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	190.731,49	764.054,99	309.746,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	189.563,08	535.527,38	309.746,32
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.168,41	228.527,61	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	8.339.767,31	8.209.181,47	5.723.059,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	4.655.593,46	3.897.517,04	3.220.179,89
Aposentadorias	3.965.099,35	3.275.266,75	2.661.831,67
Pensões	690.494,11	622.250,29	558.348,22
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	622.899,72	865.865,58	682.406,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	622.899,72	865.865,58	682.406,32
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.278.493,18	4.763.382,62	3.902.586,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.061.274,13	3.445.798,85	1.820.473,46

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
------------------------------	------	------	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 106 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 2 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

VALOR	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	323.582,35	140.251,41	138.789,24
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	316.822,01	31.146,61	87.533,20
Investimentos e Aplicações	78.915.388,20	66.807.439,98	62.114.937,77
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 107 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 3 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ANA CLAUDIA
BAGATIN:365
45893831

Assinado de forma
digital por ANA
CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09
15:24:21 -03'00'

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912
838

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09
15:24:50 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Página 1 de 1

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
	NADA CONSTA		0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.337], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Data/hora da emissão: 09/out/2024 15h e 16m"

ANA CLAUDIA
BAGATIN:36545
893831

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09 15:26:01
-03'00'

ANTONIO
CARLOS RIBEIRO
DE
SOUZA:0665791
2838

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09 15:25:26 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 10/10/2024 às 16:54:58 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f039-c226-004b-89f5-45>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 109 de 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	8.841.600,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.641.600,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.641.600,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.000.000,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.641.600,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.337], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Data/hora da emissão: 09/out/2024 15h e 16m"

ANA CLAUDIA
BAGATIN:365
45893831

Assinado de forma
digital por ANA
CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09
15:26:50 -03'00'

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:066579128
38

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09
15:27:18 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

Página 1 de 1

Lei: 4140, Data: 09/10/2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	DEMONSTRATIVO EM ANEXO	0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.337], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Data/hora da emissão: 09/out/2024 16h e 29m"

ANA CLAUDIA
BAGATIN:3654
5893831

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2024.10.09
16:33:08 -03'00'

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912
838

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2024.10.09
16:32:06 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638***) em 10/10/2024 às 16:54:58 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f039-c226-004b-89f5-45>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 111 de 113

Licitações e Contratos

Pregão



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Processo Licitatório: 143/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 038/2024 – Registro de Preços 029/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EM GERAL (EXCETO MERENDA).

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais, resolve CANCELAR o Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024 – Registro de Preços nº 029/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EM GERAL (EXCETO MERENDA)**, com fundamento no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

Justificativa:

Após apontamentos feitos pela Procuradoria Municipal (fls. 952/957), a licitação deverá ser cancelada em função da constatação de indícios de irregularidades, comprometendo a lisura do certame, e em atendimento ao princípio da moralidade administrativa.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Comunicados e Publicação:

A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município, conforme disposto na legislação pertinente.

Disposições Finais:

O processo licitatório será arquivado conforme os procedimentos administrativos do órgão público.

Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes contra esta decisão deverão ser interpostos no prazo legal previsto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, considera-se cancelado o Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024 – Registro de Preços nº 029/2024, ficando as partes interessadas devidamente notificadas.

Viradouro/SP, data da assinatura.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

Secretário Municipal De Governo

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/AD39307B347D4FC5860205B2F63E1462>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f039-c226-004b-89f5-45>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 112 de 113



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

AD39307B347D4FC5860205B2F63E1462

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PAULO ROBERTO ARGERI BETIN em 09/10/2024 14:34:29

CPF:***.***.388-69 Assinou como: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AD39307B347D4FC5860205B2F63E1462>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2626

Página 113 de 113

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 022/2024

10 de outubro de 2024

“Dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal, Sra. Maria José Pivetta.”

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art.18, inciso II, § 1º, da LC.nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Viradouro);

CONSIDERANDO as necessidades do pai da funcionária mencionada nesta Portaria, que necessita de acompanhamento especial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico – Administrativo, expedido pela Subprocuradora Consultiva, no Processo Flowdocks Procuradoria-Geral: 6128/2024

RESOLVE

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária de 30(trinta) horas para 15(quinze) horas semanais, perfazendo o horário das 13h às 16h, da servidora municipal Sra. *Maria José Pivetta*, RG: 8.665.720-3, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º - A carga horária reduzida em caráter excepcional tem sua vigência a partir de 11 de outubro de 2024 e perdurará até 11 de outubro de 2025.

Art. 3º - Findado o prazo mencionado no artigo anterior deverá ser realizada nova avaliação do caso em tela.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f039-c226-004b-89f5-45



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2626, ano XI, veiculado em 10 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/10/2024 às 16:54:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f039-c226-004b-89f5-45>